

CONSELHO DIRETOR DECISÃO N.º 001/2022 – AD REFERENDUM	
INTERESSADO (A):	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
ASSUNTO:	Alteração no Cronograma do Edital n.º 014/2021 do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha 2
PROCESSO N.º:	01.02.016301.003676/2021-21-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) Processo n.º 01.02.016301.003676/2021-21-FAPEAM, referente ao Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha 2 – Edital n.º 014/2021;

b) o Despacho do Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM, o qual sugere a prorrogação do Cronograma do Edital n.º 014/2021, tendo em vista a baixa adesão de submissão de propostas;

c) o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual manifesta-se favorável à prorrogação do referido Edital e encaminha os autos à Presidência para conhecimento e deliberação;

d) o Despacho da Diretora-Presidente, o qual encaminha os autos à Secretaria dos Conselhos para elaboração de *Decisão Ad Referendum* em função da data de submissão encerrar em 11/01/2022, autorizando a prorrogação do cronograma do Edital,

DECIDE:

I APROVAR *Ad Referendum* a alteração do Cronograma do Edital n.º 014/2021 do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha 2, conforme abaixo:

ITEM 11 – CRONOGRAMA

11.1 As atividades do programa seguirão o cronograma:

Atividades	Datas	
	Início	Término
Lançamento da Chamada Pública.	30/11/2021	
Fase 1. Submissão das ideias inovadoras.	02/12/2021	16/03/2022
Seleção e avaliação das ideias inovadoras – Fase 1.	17/03/2022	25/04/2022
Divulgação do resultado preliminar das ideias inovadoras selecionadas – Fase 1.	26/04/2022	
Prazo para interposição de recursos administrativos na Fase 1.	27/04/2022	07/05/2022
Divulgação das ideias inovadoras aprovadas na Fase 1.	18/05/2022	
Fase 2. Submissão dos Projetos de Empreendimento.	19/05/2022	07/06/2022
Seleção e avaliação dos projetos de empreendimento – Fase 2.	08/06/2022	04/07/2022
Divulgação do resultado preliminar dos projetos de empreendimento selecionados – Fase 2.	05/07/2022	
Prazo para interposição de recursos administrativos na Fase 2.	06/07/2022	15/07/2022
Divulgação dos projetos de empreendimento aprovados na Fase 2.	02/08/2022	
Fase 3. Submissão dos Projetos de Fomento.	03/08/2022	17/08/2022



CONSELHO DIRETOR DECISÃO N.º 001/2022 – AD REFERENDUM	
INTERESSADO (A):	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
ASSUNTO:	Alteração no Cronograma do Edital n.º 014/2021 do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha 2
PROCESSO N.º:	01.02.016301.003676/2021-21-FAPEAM

Seleção e avaliação dos projetos de fomento – Fase 3.	18/08/2022	12/09/2022
Divulgação do resultado preliminar dos projetos de fomento selecionados – Fase 3.	13/09/2022	
Prazo para interposição de recursos administrativos na Fase 3.	14/09/2022	23/09/2022
Divulgação do resultado final e publicação no DOE.	03/11/2022	
Prazo para constituição da empresa e inserção de documentos para a contratação no SIGFAPEAM.	Até 60 dias após a divulgação do resultado final	
Contratação dos projetos de fomento.	Até 90 dias após a divulgação do resultado final	
Chamada de suplentes.	Até 190 dias após a divulgação do resultado final	
Prazo para suplentes para constituição da empresa e inserção de documentos para a contratação no SIGFAPEAM.	Até 60 dias após a convocação	
Contratação dos projetos de fomento (suplentes).	Até 90 dias após a convocação	
Acompanhamento dos projetos contratados.	365 dias após a contratação	

II SUBMETER a Decisão *Ad Referendum* ao Conselho Diretor em sua próxima reunião;
III CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas, em Manaus, 10 de janeiro de 2022.

Márcia Perales Mendes Silva
Presidente





PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ EXTRATO N.º 002/2022-SEFAZ

Espécie, Número, Data: Termo de Cessão de Uso n.º 01/2021-SEFAZ, firmado em 28.12.2021. **Partes:** o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a **Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD. Objeto:** Disponibilizar o curso "SIGED: Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos" para a Escola de Gestão e Aperfeiçoamento do Servidor Público - ESASP. **Fundamento Legal:** Com base na Nota Técnica n.º 085/2021 - ASSEJ/SEA/SEFAZ e consta nos autos do Processo n.º 01.01.014101.106951/2021-53-SEFAZ.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em substituição, em Manaus, 07 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE SIQUEIRA DE MEDEIROS

Secretário Executivo de Assuntos Administrativos, em exercício

Protocolo 73620

Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM

PORTARIA N.º 16/2022-GAB/SES-AM

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, § 2º V, da Constituição Estadual do Amazonas, e; **CONSIDERANDO** a necessidade de planejar ações que venham garantir os recursos humanos, equipamentos e materiais necessários para o enfrentamento das situações de crise que impactem na saúde pública do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo n.º 01.01.017101.000489/2022-50-SES-AM.

RESOLVE:

Art. 1º - Ao Gabinete de Crise da Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM, criado pela Portaria n.º 43/2021-SEAC/SES-AM, de 05 de fevereiro de 2021, para a gestão de crises em saúde pública, incluindo o enfrentamento ao COVID-19, compete:

I - Coordenar e direcionar as ações de saúde pública frente a um cenário de incertezas;

II - Zelar pela manutenção da rotina de trabalho nas diversas unidades da SES, mantendo a normalidade das atividades não afetadas pelo problema;

III - Garantir um processo de informação que transmita segurança, tanto para o público interno quanto externo, de que a instituição está atenta aos acontecimentos e agindo para resolver a situação;

Art. 2º - O Gabinete de Crise da SES passa a ter a seguinte composição:

I - COMANDO: Anoar Samad;

II - GESTÃO COVID: Jani Kenta Iwata;

III - APOIO: Cássio Roberto do Espírito Santo;

IV - APOIO: Edilson Silva de Albuquerque;

V - APOIO: Tatyana Costa Amorim Ramos

VI - APOIO: Erike Barbosa Araújo;

VII - COMUNICAÇÃO: Victor Negrão Reis;

VIII - OPERACIONAL: Adriana Lopes Elias;

IX - OPERACIONAL: Carla Alves de Lemos

X - ADMINISTRATIVO/LOGÍSTICA: Marcilinha Santana de Oliveira.

XI - FINANCEIRO: Rogério da Cruz Gonçalves;

XII - FINANCEIRO: Matheus Lima Vital;

XIII - PLANEJAMENTO: Nayara Oliveira Maksoud;

XIV - PLANEJAMENTO: Aurimar do Socorro Simão Tavares.

§ 1º - A estrutura organizacional do Gabinete de Crise é a constante do Anexo Único do presente ato;

§ 2º - Nas suas faltas e impedimentos no Gabinete de Crise, o Dr. Anoar Samad será substituído pelo Sr. Jani Kenta Iwata;

§ 3º - À Gestão COVID-19, a ser exercida pelo Sr. Jani Kenta Iwata, compete:

a) Manter informações atualizadas sobre a situação dos casos de COVID no Estado do Amazonas;

b) Acompanhar a execução do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo Coronavírus;

c) Fazer o acompanhamento das ações relacionadas com a vigilância em saúde;

d) Exercer outras funções que lhe forem atribuídas.

§ 4º - O Gabinete de Crise se reunirá:

a) ordinariamente: às segundas-feiras, às 11 h, e;

b) extraordinariamente: sempre que houver necessidade, mediante convocação do seu Comando;

§ 5º - As reuniões serão consubstanciadas em atas e as decisões nelas adotadas, quando necessário, serão transformadas em Resoluções.

Art. 3º - Fica instituído o Comitê de Gerenciamento de Crise (CGC) de Secretaria de Estado de Saúde - CGC/SES, Com objetivo de planejar as ações, em um processo amplo e que envolva todas as suas unidades e seus respectivos gestores, visando minimizar, reduzir ou, se possível, eliminar os impactos causados por uma adversidade de qualquer natureza.

§ 1º - O Comitê de Gerenciamento de Crise da SES será coordenado pelo Dr. Anoar Samad, com o auxílio dos demais membros do Gabinete de Crise;

§ 2º - Nas suas faltas e impedimentos, o Dr. Anoar Samad será substituído pelo Sr. Jani Kenta Iwata;

§ 3º - O Comitê de Gerenciamento de Crise se reunirá:

a) Extraordinariamente: sempre que houver necessidade, mediante convocação do seu Comando;

b) O Comitê de Crise se reunirá a qualquer tempo, sempre que ocorrer um evento ou série de eventos que possam ter reflexos danosos conduzidas pela Secretária Estadual de Saúde que resultem na necessidade de ações emergenciais para o restabelecimento de sua normalidade.

c) A convocação para as reuniões será feita pelo coordenador Executivo do Comitê de Crise através de e-mail institucional ou, quando necessário, através de outro meio mais célere.

d) Fica prevista, no âmbito do Comitê de Crise, a formação de Grupo Técnico de Apoio

e) Os participantes do Grupo Técnico serão definidos, caso a caso, a depender da situação de crise a ser administrada pelo Comitê.

Art. 4º Ao Comitê de Crise compete:

I - reunir informações para diagnóstico da crise, permitindo estabelecer metas e focos de atuação;

II - convocar especialistas que possam auxiliar no melhor entendimento das Situações sob análise;

III - analisar o histórico da situação e o desenrolar de ocorrências semelhantes, de forma a subsidiar as tomadas de decisões;

IV - planejar ações, definir atores e determinar a adoção de medidas para mitigar ameaças e restabelecer a normalidade da situação;

V - acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e planejamento;

VI - após tratamento das informações, manter a imprensa informada sobre Detalhes e fatos geradores da crise, para que sejam afastadas as especulações;

VII - nomear porta-voz para falar em nome do Comitê de Crise.

Art. 6º Ao Grupo Técnico de Apoio, que tem função de assessoramento ao Comitê de Crise, compete:

Art. 5º - Além dos membros que já integram o Gabinete de Crise, Comitê de Gerenciamento de Crise da SES será composto pelos seguintes membros:

I - APOIO: Ricardo dos Santos Lima;

II - APOIO: Normania Souza Menezes;

III - COMUNICAÇÃO: Ana Maria da Silva dos Reis;

IV - LEGISLAÇÃO: Camila dos Santos Melo;

c) Endereço e telefone de contato; e,

d) Data de emissão.

III - Registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso V do caput.

Art. 5º. Para a metodologia, serão utilizados, **como métodos para obtenção do preço estimado**, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o Art. 4º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º - **Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos**, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º - Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo Setor Responsável e aprovado pelo Gestor da Unidade.

§ 5º - Excetuam-se destas regras a aquisição de produtos, bens e serviços destinados ao combate ao SARS COVID 19, cujas regras constam da Lei nº 13.979 e suas alterações, até o encerramento da Pandemia.

Art. 6º. Para as regras específicas da inexigibilidade de licitação, deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente; II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§1º - Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º - Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§3º - Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§ 4º - O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 7º. Para as contratações de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, as estimativas de preços de itens constantes no Banco de Preços publicados pela SEFAZ, deverão utilizar como parâmetro máximo, o Preço Máximo de Compra de Item, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior ao bem/serviço a ser adquirido.

Art. 8º. Para a contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, à pesquisa, aplica-se esta Portaria.

Seção III - Disposições Finais - Orientações gerais

Art. 9º. O preço máximo a ser praticado na contratação, poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma desta Portaria.

§ 1º - É vedado qualquer critério estatístico ou matemático **que incida a maior** sobre os preços máximos.

§ 2º - O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada.

§ 3º - O percentual de que trata o § 2º deve ser definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. Gabinete da Diretora Presidente, Interina, da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. ROSEMARY COSTA PINTO" (FVS-RCP), em Manaus, 07 de janeiro de 2022.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente, Interina, da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 73625

EXTRATO Nº 01/2022/FVS-RCP. ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019-FVS-RCP, assinado em 28/12/2021, PARTES: FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS-Dra. ROSEMARY COSTA PINTO e a empresa AMAZONAS COPIADORA EIRELI. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência por 12 (meses).

VIGÊNCIA: 02/01/2022 a 02/01/2023 Valor total **R\$ 275.093,92. Fundamentação:** Art.57, II, da Lei 8.666/93. **Dotação orçamentaria:** PT: 10.122.0001.2001.0001, ND 33904011, Fonte: 0100, Notas de Empenhos para posterior APOSTILAMENTO nos termos da legislação. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº **017306.005049/2021-48/FVS-RCP**, em Manaus, 07 de janeiro de 2022.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente, Interina, da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 73594

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

P.A nº **01.02.017306.000423/2021-19** - FVS-RCP P.E nº **1404/21-CSC. I - HOMOLOGAR** a decisão do Centro de Serviços Compartilhados-CSC; **II - ADJUDICAR** a empresa NOGUEIRA E MENEZES LTDA, CNPJ: 10.800.512/0001-96 arrematante do lote 01 itens:01, 02, 03, 04, e 05 do certame no valor de R\$ 13.486,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais) os lotes 02, e 03 foram declarados FRACASSADOS. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE**, Interina, da FVS-RCP, em Manaus-AM, 10 de janeiro de 2022.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente, Interina, da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 73621

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - CONSELHO DIRETOR

10.01.2022 - Decisão nº 001/2022 - I APROVAR Ad *Referendum* a alteração do Cronograma do Edital n.º 014/2021 do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores - Programa Centelha 2, conforme abaixo:

ITEM 11 - CRONOGRAMA

11.1 As atividades do programa seguirão o cronograma:

Atividades	Datas	
	Início	Término
Lançamento da Chamada Pública.	30/11/2021	
Fase 1. Submissão das ideias inovadoras.	02/12/2021	16/03/2022
Seleção e avaliação das ideias inovadoras - Fase 1.	17/03/2022	25/04/2022
Divulgação do resultado preliminar das ideias inovadoras selecionadas - Fase 1.	26/04/2022	
Prazo para interposição de recursos administrativos na Fase 1.	27/04/2022	07/05/2022
Divulgação das ideias inovadoras aprovadas na Fase 1.	18/05/2022	
Fase 2. Submissão dos Projetos de Empreendimento.	19/05/2022	07/06/2022
Seleção e avaliação dos projetos de empreendimento - Fase 2.	08/06/2022	04/07/2022
Divulgação do resultado preliminar dos projetos de empreendimento selecionados - Fase 2.	05/07/2022	
Prazo para interposição de recursos administrativos na Fase 2.	06/07/2022	15/07/2022
Divulgação dos projetos de empreendimento aprovados na Fase 2.	02/08/2022	
Fase 3. Submissão dos Projetos de Fomento.	03/08/2022	17/08/2022
Seleção e avaliação dos projetos de fomento - Fase 3.	18/08/2022	12/09/2022
Divulgação do resultado preliminar dos projetos de fomento selecionados - Fase 3.	13/09/2022	
Prazo para interposição de recursos administrativos na Fase 3.	14/09/2022	23/09/2022

Divulgação do resultado final e publicação no DOE.	03/11/2022
Prazo para constituição da empresa e inserção de documentos para a contratação no SIGFAPEAM.	Até 60 dias após a divulgação do resultado final
Contratação dos projetos de fomento.	Até 90 dias após a divulgação do resultado final
Chamada de suplentes.	Até 190 dias após a divulgação do resultado final
Prazo para suplentes para constituição da empresa e inserção de documentos para a contratação no SIGFAPEAM.	Até 60 dias após a convocação
Contratação dos projetos de fomento (suplentes).	Até 90 dias após a convocação
Acompanhamento dos projetos contratados.	365 dias após a contratação

II SUBMETER a Decisão *Ad Referendum* ao Conselho Diretor em sua próxima reunião; **III CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Deliberação também divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 10 de janeiro de 2022.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 73631

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
EXTRATO**

Espécie: Segundo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 145/2019. Processo: 01.02.016301.000238/2021-01- FAPEAM. Data da assinatura: 10/01/2022. Partes: FAPEAM de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Fundação Universidade do Amazonas - FUA, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97, e Marcos Vinicius de Castro Ferraz Junior, de CPF n.º 089.324.116-46. Objeto: 1. A prorrogação da vigência do Termo de Outorga n.º 145/2019, no período de 13/01/2022 a 13/06/2022; 2. A correção da razão social e o CNPJ da INTERVENIENTE; 3. Ajustes no endereço da INTERVENIENTE. Manaus, 10 de janeiro de 2022.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 73629

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

FUNDAÇÃO AMAZONPREV/GADIR. PORTARIA N. 51/2022 - CONSIDERANDO o Acórdão n.º 1111/2021- TCE - 2ª Câmara e o que mais consta do processo n.º. 2021.T.27510EXE, o Diretor Presidente da Fundação Amazonprev resolve RETIFICAR, na forma abaixo, a Portaria n.º 78/2021, publicada no D.O.E. de 25 de janeiro de 2021, conferindo-lhe a seguinte redação: **CONCEDER** Pensão Previdenciária aos beneficiários do ex-segurado inativo da SUSAM, LUIZ FERREIRA LIMA, falecido em 29/11/2020, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 3ª Classe (Transposição ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência 1 - Lei n.º 3.469/2009), matrícula n.º. 002.378-7-B, proventos no valor de R\$ 1.883,27 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos). **DETERMINAR** que o valor dos proventos de pensão de R\$ 1.883,27 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos), devidamente corrigido pelo índice do RGPS e calculado com base no artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal, seja pago a MARIA GUADALUPE ARAUJO, companheira, benefício de pensão, vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, II, "c", 32, VIII, "c", item 6, e 33, I, da Lei Complementar n.º. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar n.º. 181, de 06/11/2017. Manaus, 07 de janeiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ADALBERTO DA COSTA BARRONCAS

Gerente de Previdência, no exercício da Diretoria de Previdência.

Protocolo 73578

**Universidade do Estado do Amazonas
- UEA**

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
EDITAL Nº 02/2022 - GR/UEA**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público as inscrições, no período de 13 a 19/01/2022, do processo seletivo de bolsistas que atuarão no projeto de extensão Laboratório de Ensino, Pesquisa e Experiências Transdisciplinares em Educação - LEPETE, conforme edital à disposição no Portal UEA www.uea.edu.br.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de janeiro de 2022.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 73610

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Contrato n.º 018/2021-UEA; DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2021; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a Empresa Quimtia S.A; OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em fornecimento de ração para roedores a fim de atender às necessidades do Biotério da UEA, na forma do Projeto Básico, parte integrante deste Termo de Contrato.; VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. DO VALOR GLOBAL: O valor global do presente Contrato é de R\$ 28.805,76 (Vinte e oito mil, oitocentos e cinco reais e setenta e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 11304; Programa de Trabalho: 12.364.3306.2701; Natureza de Despesa: 33903006; Fonte: 01160000, tendo sido emitida pelo CONTRATANTE, em 13/12/2021, a Nota de Empenho n.º 2021NE0001985, no valor de R\$ R\$ 28.805,76 (Vinte e oito mil, oitocentos e cinco reais e setenta e seis centavos).; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n.º 2021/0000338.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 73606

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Cooperação Científica e Tecnológica n. 004/2021-UEA; DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021; PARTES: FOXCONN MOEBG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA, Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a Fundação Universitárias de Estudos Amazônicos - F.UEA; OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a realização do Projeto Sensor I-4.0, aperfeiçoamento de processos fabris, através do desenvolvimento de uma solução tecnológica composta por hardware e software para sensoriamento e medição de variáveis de processos fabris aderentes à Indústria 4.0, conforme Plano de Trabalho; VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio será de 03/01/2022 a 03/02/2023, podendo ser prorrogado mediante documento escrito e assinado pelas partes caso haja necessidade de possíveis ajustes; DO TOTAL INVESTIDO: O valor global para execução deste projeto é de R\$ 1.480.663,13 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e três reais e treze centavos); FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n. 01.02.011304.014166/2021-36.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 73611

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Cooperação Científica e Tecnológica n. 002/2021-UEA; DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2021; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA, SAGEMCOM BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA e a Fundação de Apoio Institucional Muraki; OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a realização do Projeto denominado Tesseract: Sistema Assistente Baseado em Visão Computacional e Inteligência Artificial para Aperfeiçoamento do Processo Produtivo de Leitura de Etiquetas em Modems Produzido pela empresa